



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

ATA DA REUNIÃO			
CCJR - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO			
Data: 19/07/2023	Nº da Reunião: 25	Início: 16:30	Término: 17:00
Local: Remoto.			
<b>Membros</b>	<b>Presente</b>	<b>Relator designado</b>	
José Francisco de Moura Campos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Flávio Antônio Portela	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Márcio José Garpelli	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>Projetos e/ou assuntos discutidos pela Comissão</b>			
<b>1. PLC - Projeto de Lei Complementar nº 22/2023;</b> autoria: Poder Executivo; Ementa: Altera a Lei Complementar nº 115, de 23 de novembro de 2010, para novas disposições sobre multas administrativas.			
<b>2. PLC - Projeto de Lei Complementar nº 29/2023;</b> autoria: Antônio Valdecir Berto Filho; Ementa: Altera a Lei Complementar nº 209, de 11 de setembro de 2018, que Institui o Código de Posturas do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo e dá outras providências, para regulamentar a forma de apresentação de documentos representativos de atos públicos de liberação.			
<b>3. PLC - Projeto de Lei Complementar nº 30/2023;</b> autoria: Antônio Valdecir Berto Filho; Ementa: Dispõe sobre as normas para funcionamento de zonas de desenvolvimento, inovação e tecnologia a serem organizadas na forma do ambiente regulatório experimental no município, e dá outras providências.			
<b>4. Recurso ao Plenário;</b> autoria: Poder Executivo; Ementa: Recurso ao Plenário - Parecer desfavorável emitido pela CCJR em relação ao PLC 27/2023.			
<b>5. PL - Projeto de Lei nº 40/2023;</b> autoria: Ricardo Tadeu Granzotto, Claudia Regina Martins Correia Alves, Francisco Ubiratam de Santana, José Francisco de Moura Campos, Kant Alves Lima Junior, Marcos Eduardo de Mello, Nilso Ventris e Sueli Aparecida da Costa; Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista para a Legislatura de 2025 a 2028.			
<b>6. PL - Projeto de Lei nº 41/2023;</b> autoria: Poder Executivo; Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.			
<b>7. PRE - Projeto de Resolução nº 09/2023;</b> autoria: Ricardo Tadeu Granzotto; Ementa: Disciplina e Regulamenta a Política de Uso da Internet e dos Recursos de tecnologia da Câmara Municipal de Laranjal Paulista e dá outras providências.			
<b>8. MOC - Moção nº 19/2023;</b> autoria: Claudia Regina Martins Correia Alves; Ementa: MOÇÃO DE APLAUSO AOS ATLETAS JOÃO VITOR, ISABELA E RÉGIS VUDÚ PELO GRANDE DESEMPENHO NO EVENTO "MMA COSTA COMBATE" EM CERQUEIRA CÉSAR.			
<b>9. MOC - Moção nº 20/2023;</b> autoria: Kant Alves Lima Junior; Ementa: Moção de Pesar à Senhora Aparecida Fernanda dos Santos Ribeiro Leite e aos filhos Guilherme e Daniel pelo falecimento do Senhor Anderson Luis Ribeiro Leite.			
<b>10. REQ - Requerimento nº 16/2023;</b> autoria: Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social- CECESPS; Ementa: I. Como está sendo realizado o transporte dos jovens que representam o município participando de eventos esportivos? II. Por que os atletas ficaram impedidos de participar dos			



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

jogos regionais que ocorreram agora na primeira quinzena de julho? III. Caso o município esteja impossibilitado de realizar o transporte dos atletas, questiona-se: qual é o fundamento da referida decisão de não mais ser utilizado o ônibus da Secretaria de Esportes para tal transporte? Qual foi a forma adotada pelo Poder Executivo para exteriorizar o ato (lei, decreto ou outra norma)? Houve determinação judicial ou do TCE-SP? Enviar toda a documentação recebida e também os atos adotados. IV. Há alguma possibilidade de o ônibus voltar a ser utilizado pela Secretaria de Esportes? Se não, qual a providência que será tomada pelo Executivo para sanar esse problema, visto a necessidade contínua de uso principalmente para atender aos jovens?

## Conclusões da Comissão sobre os projetos e/ou assuntos discutidos

**1. PLC - Projeto de Lei Complementar nº 22/2023:** O relator opinou pelo envio de um Ofício ao autor para esclarecimento de algumas informações sobre o projeto. Demais membros acompanharam o relator

**2. PLC - Projeto de Lei Complementar nº 29/2023:** O relator seguiu o Parecer Jurídico e votou contrário à tramitação da proposta. Demais membros acompanharam o relator. Projeto será remetido aos autores.

**3. PLC - Projeto de Lei Complementar nº 30/2023:** O relator seguiu o Parecer Jurídico e votou contrário à tramitação da proposta. Demais membros acompanharam o relator. Projeto será remetido aos autores.

**4. Recurso ao Plenário:** O relator seguiu o Parecer Jurídico e votou favorável à tramitação da proposta. Demais membros acompanharam o relator.

**5. PL - Projeto de Lei nº 40/2023:** O relator opinou para que fosse solicitado Parecer Jurídico. Demais membros acompanharam o relator.

**6. PL - Projeto de Lei nº 41/2023:** O relator opinou pela legalidade e constitucionalidade. Matéria atende aos preceitos regimentais do processo legislativo. Aspecto gramatical e lógico correto. Demais membros acompanharam o relator.

**7. PRE - Projeto de Resolução nº 09/2023:** O relator opinou para que fosse solicitado Parecer Jurídico. Demais membros acompanharam o relator.

**8. MOC - Moção nº 19/2023:** O relator opinou pela legalidade e constitucionalidade. Matéria atende aos preceitos regimentais do processo legislativo. Aspecto gramatical e lógico correto. Demais membros acompanharam o relator.

**9. MOC - Moção nº 20/2023:** O relator opinou pela legalidade e constitucionalidade. Matéria atende aos preceitos regimentais do processo legislativo. Aspecto gramatical e lógico correto. Demais membros acompanharam o relator.

**10. REQ - Requerimento nº 16/2023:** O relator opinou pela legalidade e constitucionalidade. Matéria atende aos preceitos regimentais do processo legislativo. Aspecto gramatical e lógico correto. Demais membros acompanharam o relator.

## Encerramento com assinaturas dos membros presentes:

Márcio José Garpelli  
Secretário

José Francisco de Moura Campos  
Presidente

Flávio Antônio Portela  
Vice-Presidente